



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi 0237

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

LEI Nº 2.912, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.992

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

R
Fl. 05 e V
L. 17

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica criada a GUARDA MUNICIPAL-DE BIRIGÜI, órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º -- Compete à Guarda Municipal:

I - promover a vigilância dos logradouros-públicos, realizando policiamento diurno e noturno;

II - promover a vigilância dos próprios do Município;

III - promover a fiscalização da utilização-adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação;

IV - promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como resguardar mananciais e a defesa da fauna e da flora;

V - colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício - do poder de polícia administrativa do Município;

VI - coordenar suas atividades com as ações do Estado, no sentido de oferecer e obter colaboração.

ART. 3º -- O orçamento do Município para 1.993 consignará dotação específica para atendimento do disposto na presente Lei.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos



Prefeitura Municipal de Birigui 0237

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

Gabinete do Prefeito

dezessete de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Ernqard A. P. Stuhr Coradazzi
(ERNGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente